SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 55.768.218/0001-82)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo- SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“**Fundo**”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Até a conclusão de nossos exames nós não obtivemos acesso a resposta de circularização do advogado informado pela Administração do Fundo. Desta forma, ficamos impossibilitados de concluir sobre a existência de eventuais processos ou assuntos relacionados, os quais, se existentes, poderiam causar impacto sobre às demonstrações contábeis e/ou notas explicativas do Fundo em 30 de junho de 2026.

Ênfase

Concentração máxima por devedor

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 5.2, a qual descreve que, dentre os critérios de elegibilidade, a concentração máxima por devedor no Fundo deve ser equivalente a 3% do Patrimônio líquido do Fundo. Conforme nota explicativa nº 5.5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía devedor com saldo de direitos creditórios representando 3,63% do Patrimônio líquido do Fundo.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

SF3 QUATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.768.218/0001-82

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.953**	**8,32**	**5.488**	**8,95**
Disponibilidades		**1**	**-**	**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	**8**	1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		-	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**1.952**	**8,32**	**5.486**	**8,95**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.952	8,32	5.486	8,95
Direitos creditórios	**5**	**22.832**	**97,29**	**55.879**	**91,20**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**22.832**	**97,29**	**55.879**	**91,20**
A vencer		36.477	155,43	85.144	138,97
Vencidos		39.469	168,18	23.907	39,02
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável		(53.114)	(226,32)	(53.172)	(86,79)
Outros valores e bens		**108**	**0,45**	**20**	**0,03**
Despesas diferidas		4	0,02	20	0,03
Outros valores a receber		656	2,78	-	-
Direitos creditórios a identificar	**5.6**	(552)	(2,35)	-	-
Total do ativo		**24.893**	**106,06**	**61.387**	**100,18**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**-**	**-**	**63**	**0,09**
Outras obrigações		**-**	**-**	**63**	**0,09**
Direitos creditórios a identificar	**5.6**	-	-	63	0,09
Valores a pagar		**1.424**	**6,06**	**58**	**0,09**
Cotas a resgatar	**10.(b)**	1.350	5,75	-	-
Demais valores	**17**	22	0,09	1	-
À sociedade gestora (*)	**8**	32	0,14	32	0,05
À sociedade administradora (*)	**8**	17	0,07	20	0,03
À sociedade custodiante (*)	**8**	2	0,01	5	0,01
Saldo credor - Banco Bradesco. S.A.	**4**	1	-		
Total do passivo		**1.424**	**6,06**	**121**	**0,18**
Patrimônio líquido	**11**	**23.469**	**100,00**	**61.266**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**24.893**	**106,06**	**61.387**	**100,18**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SF3 QUATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.768.218/0001-82

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	25/07/2024 a 30/06/2025
Resultados		**13.512**	**18.894**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**12.929**	**18.250**
Resultado com direitos creditórios	**5.6**	12.871	71.422
(-) Constituição/Reversão de provisão para perda por redução no valor recuperável	**5.7**	58	(53.172)
Cotas de fundo de investimento	**4**	**581**	**644**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		581	644
Outras receitas		**2**	**-**
Receitas diversas		2	-
Encargos		**(5.155)**	**(9.218)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(922)**	**(2.407)**
Agente de cobrança	**13.(b)**	(830)	(578)
Auditoria externa		(33)	-
Outros serviços técnicos		(30)	(8)
Publicações e correspondências		(29)	(179)
Taxa de distribuição		-	(638)
Serviços de estruturação		-	(573)
Consultoria especializada		-	(340)
Consultoria jurídca		-	(91)
Despesas da Administração	**13**	**(669)**	**(698)**
Remuneração da Gestão	(a)	(383)	(419)
Remuneração da Administração	(a)	(235)	(223)
Despesa de Controladoria	(a)	(51)	(56)
Despesas diversas		**(3.229)**	**(3.955)**
Reembolso agente de cobrança	**13.(b)**	(3.219)	(3.949)
Outras despesas operacionais		(10)	(6)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(335)**	**(2.158)**
Tarifas bancárias		(273)	(199)
Taxa de fiscalização CVM		(27)	(6)
Taxa CETIP		(17)	(36)
Taxa de registro		(15)	-
Taxa ANBIMA		(3)	(8)
Cadastro e cobrança		-	(1.909)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.357**	**9.676**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SF3 QUATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.768.218/0001-82

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	25/07/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**61.266**	**-**
Representado por 63.000,0000 cotas seniores a R$ 374,9348 cada		23.621	-
Representado por 20.000,0000 cotas subordinadas mezanino a R$ 374,8939 cada		7.498	-
Representado por 28.496,8348 cotas subordinadas júnior a R$ 1.057,8986 cada		30.147	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**8.357**	**9.676**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**111.500**
63.000,0000 cotas seniores	(a)	-	63.000
20.000,0000 cotas subordinadas mezanino	(a)	-	20.000
28.496,8348 cotas subordinadas júnior	(a)	-	28.500
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(4.349)**	**-**
63.000,0000 cotas sênior	(b)	(3.303)	-
20.000,0000 cotas subordinadas mezanino	(b)	(1.046)	-
Cotas amortizadas no exercício/período	**10**	**(41.805)**	**(59.910)**
cotas sênior	(b)	(21.713)	(45.433)
cotas subordinadas mezanino	(b)	(6.901)	(14.477)
cotas subordinadas júnior	(b)	(13.191)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(46.154)**	**51.590**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**23.469**	**61.266**
Representado por 28.496,8348 cotas subordinadas júnior a R$ 823,5780 cada		23.469	**-**
Representado por 63.000,0000 cotas seniores a R$ 374,9348 cada		-	23.621
Representado por 20.000,0000 cotas subordinadas mezanino a R$ 374,8939 cada		-	7.498
Representado por 28.496,8348 cotas subordinadas júnior a R$ 1.057,8986 cada		-	30.147

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SF3 QUATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.768.218/0001-82

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	25/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**5.6**	46.781	70.856
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	581	644
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(8)
(-) Pagamento de despesa com auditoria de lastro		(16)	(12)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(27)
(-) Pagamento de despesa com auditoria externa		(16)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(18)	(35)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(53)	(51)
(-) Pagamento de despesa com publicação e correspondências		-	(164)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(183)
(-) Pagamento de tarifa bancária		(273)	(198)
(-) Pagamento de taxa de administração		(239)	(203)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria		-	(340)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(384)	(387)
(-) Pagamento de despesa com serviços de estruturação		-	(573)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(638)
(-) Pagamento de despesa com agente de cobrança		(830)	(2.487)
(-) Pagamento de despesas diversas		(3.889)	(3.874)
(-) Compra de direitos creditórios	**5.6**	(363)	(108.422)
Caixa líquido das atividades operacionais		**41.268**	**(46.102)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	111.500
(-) Resgate de cotas	(b)	(4.349)	-
(-) Amortização de cotas	(b)	(40.455)	(59.910)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(44.804)**	**51.590**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3.536)**	**5.488**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	5.488	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.952	5.488
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3.536)**	**5.488**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**8.357**	**9.676**
Redução/(Aumento) de direitos creditórios		33.105	(55.879)
Aumento de outros passivos		1.302	121
(-) Constituição de provisão para perda por redução no valor recuperável		(58)	-
Cotas a resgatar		(1.350)	-
Redução/(Aumento) de outros ativos		(88)	(20)
Caixa líquido das atividades operacionais		**41.268**	**(46.102)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O SF3 Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 02 de julho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 25 de julho de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destinado a receber aplicações de investidores qualificados.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

		2026	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (***)	1.855,8133	1.052	1.952
Total		**1.052**	**1.953**

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.615,0766	3.397	5.486
Total		**3.397**	**5.488**

(*) O montante de R$ 1 em 30 de junho de 2026 (R$ 1 em 2025) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) A Classe apresenta o montante negativo de R$ 1 em 30 de junho de 2026 junto ao Banco Bradesco S.A. (R$ 1 em 2025);
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 581 (R$ 644 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por Títulos, originados de operações de financiamento de veículos realizada entre a Endossante e os Devedores.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios não padronizados, nos termos do Art. 2º, caput, XIII, alínea a, do Anexo Normativo II, ou seja, Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da transferência ao Fundo.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) o prazo máximo de vencimento do Título não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses;
(ii) deverão ser representadas em moeda corrente nacional e passíveis de registro contábil;
(iii) os Títulos, bem como seus respectivos direitos creditórios, devem ser de legítima e exclusiva titularidade da Endossante e estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data do respectivo endosso ao Fundo;
(iv) a concentração máxima por Devedor no Fundo deve ser equivalente a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e
(v) os Títulos devem conter previsão de que a Endossante está expressamente autorizado a endossar referido Título a quaisquer terceiros.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora, por amostragem, na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Adquirido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2026		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.845	2.908	7.753
De 31 a 60 dias	3.784	2.319	6.103
De 61 a 90 dias	3.130	1.764	4.894
De 91 a 120 dias	2.722	2.103	4.825
De 121 a 150 dias	2.525	1.903	4.428
De 151 a 180 dias	2.563	1.551	4.114
De 181 a 360 dias	10.448	10.158	20.606
De 361 a 720 dias	6.396	12.338	18.734
De 721 a 1080 dias	64	4.357	4.421
Acima de 1080 dias	-	68	68
Total	**36.477**	**39.469**	**75.946**
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável	(15.210)	(37.904)	(53.114)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**21.267**	**1.565**	**22.832**

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	6.302	2.906	9.208
De 31 a 60 dias	5.584	2.263	7.847
De 61 a 90 dias	5.216	1.885	7.101
De 91 a 120 dias	5.347	1.549	6.895
De 121 a 150 dias	4.645	1.663	6.308
De 151 a 180 dias	5.236	1.338	6.574
De 181 a 360 dias	23.848	6.828	30.677
De 361 a 720 dias	24.488	5.389	29.876
De 721 a 1080 dias	4.425	86	4.512
Acima de 1080 dias	53	-	53
Total	**85.144**	**23.907**	**109.051**
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável	(31.431)	(21.741)	(53.172)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**53.713**	**2.166**	**55.879**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	75.946	36.477	39.469
Total	**75.946**	**36.477**	**39.469**

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	109.051	85.144	23.907
Total	**109.051**	**85.144**	**23.907**

5.4 - Taxas praticadas

Em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
2,95	52,85	70,26

5.5 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	853	3,63
2	254	1,07
3	217	0,92
4	189	0,79
5	128	0,53
6	115	0,49
7	95	0,40
8	94	0,40
9	76	0,32
10	71	0,30
11	67	0,28
12	64	0,27
13	62	0,27
14	62	0,26
15	60	0,26

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
16	60	0,26
17	60	0,25
18	59	0,25
19	59	0,25
20	58	0,25
21	58	0,25
22	58	0,25
23	56	0,24
24	55	0,24
25	54	0,23
Demais devedores	72.962	310,95
Total	**75.946**	**323,61**

5.6 - Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	25/07/2024 a 30/06/2025
Saldo inicial	**109.051**	**-**
Aquisições	363	108.422
Recebimento de juros	(46.781)	(70.856)
Identificar	442	-
A identificar	(552)	63
Resultado	12.871	71.422
Saldo final	**75.394**	**109.051**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor recuperável

Em 30 de junho de 2026, o Administrador do Fundo realizou reversão para perdas por redução no valo recuperável no montante positivo de R$ 58 (R$ 53.172 negativo no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025:

Descrição	2026	25/07/2024 a 30/06/2025
Saldo inicial	**(53.172)**	**-**
Constituição de PDD	58	(53.172)
Saldo final	**(53.114)**	**(53.172)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 97,29% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, mas os ativos que a Classe possui tem garantias de veículos.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do Fundo.

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a Carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da Emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, e o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 17 e R$ 2, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R$ 32, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Santana Gestão e Cobrança Ltda. ("Agente de Cobrança")**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de cobrança, junto à Santana Gestão e Cobrança Ltda. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de cobrança, encontra-se divulgada na demonstração do resultado como "Agente de cobrança".

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada Subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento.

As Cotas serão emitidas em 3 (três) Subclasses: 1 (uma) Subclasse de Cotas Sênior, 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries, com Índices de Referência e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, novas Cotas poderão ser emitidas pelo (a) Administrador conforme orientação da Gestora, no caso de haver haja Capital Autorizado remanescente, ou no caso de manutenção do Índice de Subordinação; ou (b) por meio de Assembleia, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima de Investimento; ou (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior para fins (a) do enquadramento do Índice de Subordinação; ou (b) do reenquadramento do Índice de Subordinação.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse ou série desde a 1ª (primeira) Data da Integralização até a data da nova emissão.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência, a menos que esteja previsto de forma contrária no respectivo Apêndice do Regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 não houve emissão de novas cotas. Durante o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	25/07/2024 a 30/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subclasse sênior	63.000,0000	63.000
Subclasse subordinada júnior	28.496,8348	28.500
Subclasse subordinada mezanino	20.000,0000	20.000
Total	**111.496,8348**	**111.500**

b) Amortização e resgate de cotas

Observada a Ordem de Alocação de Recursos, em cada Data de Pagamento, os Cotistas titulares das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo Apêndice, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva série, calculado nos termos do Regulamento, na respectiva Data de Pagamento; e (2) o valor unitário das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva série, calculado nos termos do Regulamento, na respectiva data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva série.

As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino de todas as séries em circulação, considerando o Excesso de Subordinação.

As Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do Regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II.

O procedimento de amortização e resgate das Cotas não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes Subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 40.455 (R$ 59.910 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025).

Em 30 de junho de 2026 a Classe possui o saldo de R$ 1.350 pendente de pagamento referente a amortização de cotas, sendo R$ 46 de imposto de renda (R$ - no período findo em 30 de junho de 2026).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026		25/07/2026 a 30/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Sênior	63.000,0000	3.303	-	-
Subordinada mezanino	20.000,0000	1.046	-	-
Total	**83.000,0000**	**4.349**		

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas e 3 (três) Subclasses: 1 (uma) Subclasse de Cotas Sênior, 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui 28.496,8348 cotas (111.496,8348 cotas em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse sênior	-	-	63.000,00	23.621
Subclasse subordinada mezanino	-	-	20.000,00	7.498
Subclasse subordinada júnior	28.496,83	23.469	28.496,83	30.147
Total	**28.496,83**	**23.469**	**111.496,83**	**61.266**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestado pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02/12/2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Paulista, nº 1842, 21° andar (Asset), Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) Os serviços de cobrança dos títulos do Fundo são prestados pela Santana Gestão e Cobrança Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1284, 4º andar, sala 410, Santana, São Paulo, CEP 02.010-200, inscrita no CNPJ/MF nº 38.812.673/0001-19. (Agente de Cobrança").

As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 16 (dezesseis mil reais).

Pela prestação dos serviços de custódia e escrituração, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de custódia, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2 (dois mil reais).

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 30 (trinta mil reais).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa de Custódia devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a 1ª (primeira) Data de Integralização.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da 1ª Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 235 (R$ 223 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 383 (R$ 419 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 51 (R$ 56 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Agente de cobrança

O Agente de Cobrança será contratado para prestar os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, às expensas e em nome da Classe, nos termos da Política de Cobrança. O Agente de Cobrança poderá contratar escritórios de advocacia em nome do Fundo para fins da recuperação dos Direitos Creditórios Inadimplidos, podendo os gastos com referidos escritórios de advocacia ser pagos diretamente pela Classe ou reembolsados ao Agente de Cobrança.

Todos os custos incorridos para a preservação de direitos e prerrogativas ou a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe, inclusive os custos referentes aos agentes subcontratados do Agente de Cobrança, autorizados pela Gestora, após suas análises competentes, serão arcados pela Classe e, consequentemente, pelos Cotistas, neste caso, mediante solicitação de reembolso apresentada pelo Agente de Cobrança, ou Gestora, conforme aplicável, não estando os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de agente de cobrança foi de R$ 830 (R$ 578 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Agente de cobrança" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de reembolso ao agente de cobrança foi de R$ 3.219 (R$ 3.949 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Reembolso agente de cobrança" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota sênior	Rentabilidade da Cota sênior	Rentabilidade teórica sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	52,3985	(86,02)	5,90	CDI+4,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025	374,9348	(62,55)	9,49	CDI+4,00% a.a.

Data	Valor da Cota mezanino	Rentabilidade da Cota mezanino	Rentabilidade teórica mezanino (**)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	52,2857	(86,05)	5,98	CDI+4,50% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025	374,8939	(62,51)	9,88	CDI+4,50% a.a.

Data	Valor da Cota júnior	Rentabilidade da Cota júnior	Rentabilidade teórica da Cota júnior (**)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	823,5780	(22,15)	21,51	Não aplicável
Período findo em 30 de junho de 2025	1.057,8986	5,79	-	Não aplicável

(*) Período de 01 de julho de 2025 a 11 de fevereiro de 2026 (data de encerramento das atividades da subclasse).
(**) Valor da cota teórica desconsiderando o valor da amortização de cotas ocorridas no exercício conforme mencionado na nota explicativa 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Com base na posição processual informada, foram identificados 4 processos judiciais, com valor total das causas de R$ 95 e valor de risco estimado de R$ 47.

- Processo 4009777-76.2026.8.26.0309 – Ação indenizatória relacionada a negativação indevida e divergência quanto ao valor de entrada. Houve sentença desfavorável, com condenação envolvendo danos materiais e morais. Foi interposto recurso pela ré. O valor da causa é de R$ 20, com risco estimado em R$ 15, classificado como possível.
- Processo 4008137-26.2025.8.26.0001 – Ação rescisória relacionada a alegação de vício oculto em veículo. O processo encontra-se em cumprimento de sentença, tendo sido informado acordo entre as partes. O valor da causa é de R$ 30, com risco estimado em R$ 21, classificado como provável.
- Processo 0000256-40.2026.8.16.0056 – Ação indenizatória envolvendo negativação indevida e emissão de boleto. Houve sentença desfavorável, com condenação por danos morais, tendo sido interposto recurso pela ré. O valor da causa é de R$ 6, com risco estimado em R$ 3, classificado como possível.
- Processo 5134211-91.2025.8.24.0930 – Ação revisional envolvendo alegação de juros abusivos. Houve sentença desfavorável determinando a readequação dos juros à média do BACEN, tendo sido interposto recurso pela ré. O valor da causa é de R$ 38, com risco estimado em R$ 8, classificado como possível.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Em 03 de março de 2026 ocorreu o Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Administrador e Gestor que deliberou e aprovou: **1.** A alteração da razão social da Gestora do Fundo passando de "QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA" para "IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA", com o consequente reflexo na Cláusula 1, item 1.1, inciso l viii e na Cláusula 4, item 4.2 do Regulamento do Fundo; e **2.** A redução das taxas de remuneração dos prestadores de serviços essenciais, especialmente de Administração e Custódia, que passarão a vigorar nos termos da nova redação da Cláusula 5, itens 5.1 e 5.1.1, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, conforme disposto no documento. **3.** A consolidação do Regulamento do Fundo, conforme item (1) acima, com efeitos a partir da presente data de assinatura. **4.** Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Em 30 de abril de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a realização de uma amortização parcial das cotas subordinada júnior do Fundo no valor bruto de R$1.540 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos) a ser paga pelo Administrador ao cotista do Fundo, mediante crédito em conta corrente de sua respectiva titularidade em 30 de abril de 2026.

Em 19 de maio de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** A substituição da Gestora do Fundo pela DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Avenida Paulista 1.842, 21º andar, CEP 1311200, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, do cargo de atual gestora do Fundo, com efeitos imediatos a partir da abertura de 20 de maio de 2026 ("Data da Transferência"). **(ii)** A Gestora permanecerá responsável perante os cotistas e órgãos reguladores e fiscalizadores competentes exclusivamente pelos atos comprovadamente praticados e/ou originados sob sua responsabilidade e no âmbito de suas atribuições durante o período em que exerceu a gestão do Fundo, até a Data da Transferência, bem como pela prestação de informações relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, quando legal ou reguladoramente exigidas. A partir da Data da Transferência, a Nova Gestora assumirá integralmente a responsabilidade pela gestão do Fundo e por todos os atos, obrigações, decisões e informações a ele relacionados. Os cotistas, o Fundo e a Nova Gestora conferem à Gestora quitação plena, geral, ampla, irrevogável e irretratável em relação à sua atuação na gestão do Fundo, nada mais podendo reclamar, exigir ou pleitear a qualquer título, exceto em caso de dolo, fraude, má-fé ou violação comprovada da regulamentação aplicável. A eventual cooperação da Gestora para esclarecimentos relacionados ao período anterior à Data da Transferência ficará limitada ao prazo de 2 (dois) meses contados da Data da Transferência e restrita a fatos ocorridos durante o período em que exerceu a gestão do Fundo. **(iii)** Alteração do Regulamento do Fundo, para inclusão do novo item 13.2. no texto do regulamento. **(iv)** Alteração do Regulamento do Fundo, para contemplar as deliberações objeto desta Assembleia e para adequá-lo aos dados cadastrais da Nova Gestora, bem como consolidar a nova versão do Regulamento, conforme Anexo I ao edital de convocação.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável